



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## LEI Nº 164/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8654 Pág: C13

13 DEZ. 2019

Autógrafo de Lei nº 179

Projeto de Lei nº 187

SUBSTITUTIVO

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150/2018, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

|                                                                                             |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>06 – Autarquia Municipal de Saúde</b>                                                    |                   |
| <b>06.01 – Autarquia Municipal de Saúde</b>                                                 |                   |
| <b>10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde Municipal</b> |                   |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>                                   |                   |
| (226) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                          | 400.000,00        |
| <b>10.301.0055.2.152.000 – Encargos do Pessoal da Atenção Básica</b>                        |                   |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>                                   |                   |
| (249) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                          | 300.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                                | <b>700.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

|                                                                                                       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>02 – Poder Executivo</b>                                                                           |            |
| <b>02.05 – Secretaria de Gestão Pública</b>                                                           |            |
| <b>04.122.0008.2.007.000 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública</b>                             |            |
| <b>Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)</b>                                            |            |
| (49) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                     | 100.000,00 |
| <b>02.04 – Secretaria de Fazenda</b>                                                                  |            |
| <b>04.123.0005.2.004.000 – Administração de Recursos Financeiros</b>                                  |            |
| <b>Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)</b>                                            |            |
| (30) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                                                              | 100.000,00 |
| (36) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ                                                  | 200.000,00 |
| (41) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – PJ                              | 100.000,00 |
| <b>02.09 – Secretaria da Assistência Social</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0092.2.025.000 – Gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b> |            |
| <b>Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)</b>                                            |            |



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



|                                                                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| (100) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.000,00        |
| (101) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          | 100.000,00        |
| <b>Total</b>                                                       | <b>700.000,00</b> |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2019.**

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal